

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - FMS

1 – DO OBJETO

Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para munícipe Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – 1ª Vara da Comarca de Capinzal, por meio do Ofício nº 310052080159, que trata do pedido de medida de proteção nº 5002464-15.2023.8.24.0016, do adolescente especificado;

Considerando tratar-se de ação para aplicação de medida de proteção, a qual acompanha o acolhimento institucional do adolescente Gabriel Alves dos Santos;

Considerando o art. 227º, da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da sociedade e do Estado de garantir a proteção da Criança e do Adolescente:

Art. 227.º É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ainda, dispõe o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Considerando que no presente caso a necessidade está comprovada pelos fatos narrados nos relatórios apresentados;

Assim, consoante se depreende dos atestados médicos psiquiátricos, é necessária a internação hospitalar do adolescente para a reversão de seu quadro clínico, tendo em vista que as demais medidas e tratamento não vêm surtindo o efeito esperado.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8666/1993, art. 25, inciso II:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

INSTITUTO BERGAMIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.365.666/0001-20, localizada na Rua 3202 – Pedro Bencz, nº 445, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras - SC, CEP 88.380-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor da data de sua assinatura e vigorará até 20 de janeiro de 2024.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 12.001 2.039 – 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.0202 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Ipirá/SC, em 01 de dezembro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora Sra. Tatiane Aparecida Pinheiro, bem como a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Sandra Adriana Barbosa.

2. OBJETO

2.1. Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para município Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	Contratação de clínica especializada de longa permanência, com atendimento à adolescentes e casos de transtorno de conduta, para município Gabriel Alves dos Santos, acolhido na Casa Lar, que necessita de internação	9.800,00	9.800,00

Valor total por extenso: R\$ 9.800,00 (nove mil e novecentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à Contratada o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal;
- Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) É de responsabilidade da contratante o cuidado com o Interno no momento em que ele tiver problemas de saúde e tiver a necessidade de internação hospitalar;
- f) Quando o Interno sair da Instituição para passeios ou internação hospitalar a vaga e a mensalidade do mesmo permanece;

4.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referente a execução dos serviços;
- d) A contratada deverá pôr à disposição do interno: as áreas comunitárias, salas de estar e refeitórios; a participação em programas e atividades culturais, sociais e de lazer; a administração de medicamentos prescritos e os de rotina; os serviços de lavar, passar e consertar a roupa pessoal; a alimentação de cardápio geral ou de rotina prescrita; a limpeza programada do alojamento e das dependências coletivas.
- e) A contratada deverá prestar o serviço de acolhimento, estando incluso: supervisão psicológica e psiquiátrica, médio clínico geral, serviços de enfermagem 24hrs, fisioterapia, assistente social, pedagoga e medicação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não há garantia.

8. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 12.001 2.039 – 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.020 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Tatiane Aparecida Pinheiro

CPF: 065. ***.***-**

Cargo/função: Assistente social

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0022

E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipirá (SC), em 01 de dezembro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde